



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREÂMBULO

O Município de Pinheirinho do Vale, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, da Portaria Municipal 002/2024 de 02 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis, no dia **21/02/2024**, às **9h00min**, na Plataforma BLL COMPRAS, <https://bll.org.br>, objetivando a aquisição de cestas de gêneros alimentícios, materiais de higiene e demais itens de alimentação para o Projeto Acolhida, conforme descritos no objeto deste Edital e em suas condições fixadas.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição futura de cestas de gêneros alimentícios, materiais de higiene e demais itens de alimentação para atendimento do Projeto Acolhida, destinado aos imigrantes que residem no Município de Pinheirinho do Vale – RS, nos termos da Portaria MC n.º 770/2022 e Processo n.º 71000.094331/2022-64, conforme Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site <https://bll.org.br>, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pinheirinho do Vale - RS,



promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.6 Não poderão participar da presente licitação interessados:

2.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

2.7 Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará:

2.7.1 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.7.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3. PROPOSTA DE PREÇO

3.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, no **período de até 20/02/2024 às 17h00**.

3.1.1 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas inseridas.

3.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para



abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

3.3 O envio da proposta ocorrerá por meio do uso de chave de acesso e senha.

3.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

3.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7 As propostas cadastradas no sistema somente serão disponibilizadas para avaliação do Pregoeiro após a abertura do certame.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

4.1.3 Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação

4.6 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com a Lei nº 14.133/21, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

5.3.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.3 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicadano preâmbulo deste Edital.

5.3.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.3.5 O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.6 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.3.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.3.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.3.9 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.3.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.3.11 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento.

5.3.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.3.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.3.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.3.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.3.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.3.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.3.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.3.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.3.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.3.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.4.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.



5.4.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.4.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.4.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.4.6 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.4.7 Empresas brasileiras;

5.4.8 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.5 Encerrada a etapa de abertura de propostas e oferta de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, dando início a uma negociação de preços com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.5.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.6 Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último preço ajustado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o



licitante provisoriamente vencedor, imediatamente após o encerramento da negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Na hipótese de a proposta não ser aceita, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, Notas Fiscais, Contratos, que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



6.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão negativa de protesto de títulos, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

8. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

8.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, após a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública,



mediante a utilização de sua chave e senha. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.1.1 O LICITANTE deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9.4 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.5 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10 DA VERIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.1.1. A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, ao seguinte endereço contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE



CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

10.1.2 Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.1.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.1.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.1.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

a) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá os serviços licitados pelos preços propostos.

b) Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis.

d) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

e) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com amplos poderes para decidir a respeito dos atos da presente licitação, inclusive, para desistir de eventual recurso ou formalizar Carta de Credenciamento conforme Anexo XIII do presente edital.



11.1 - Os documentos necessários para o Cadastro do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração de Pinheirinho do Vale – RS ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

11.2 - As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1 - Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP ou certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial do ano em exercício;

11.2.2 - No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06.

11.2.3 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC nº 123/06.

11.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC nº 123/06.

11.2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou sendo a negativa fiscal vencida será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

11.2.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2.5 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o



eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.4.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

11.4.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

11.4.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.4.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação feita pelo Pregoeiro ao Licitante provisoriamente vencedor.

11.5.1 Junto à documentação, deverá ser anexada também os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para



depósito.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, preferencialmente indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.1.2 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Pregoeiro avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse recursal e, se houver, motivação.

12.2.2 A falta de manifestação de intenção de recurso por parte de algum licitante, importará a decadência desse direito

12.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.3.2 O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.4 Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, não ultrapassando 5% do valor de referência estipulado pelo Município será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar os objetos e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação, esgotados todos os prazos recursais, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato. Excepcionalmente a Administração Municipal poderá aceitar contrato assinado por meio de assinatura digital, sendo permitido o envio do contrato original devidamente assinado pela licitante via Correios.

14.2 O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.3.1 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 11.1.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14.4 A empresa deverá entregar os itens do objeto em até 72 (horas) após o pedido, o atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará a licitante as penalidades.

14.5 O prazo de que trata o item 14.4 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6 A contratada deverá entregar os itens conforme solicitação, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Ervino Breitenbach, n.º 106, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação**, demais informações referentes ao recebimento encontram-se no termo de referência, anexo I.

14.7 A nota fiscal Eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15. DO PAGAMENTO



15.1 Será efetuado pela tesouraria do Município após confirmação do recebimento e posterior autorização da autoridade competente, com o prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

15.2 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

15.3 Serão processadas as retenções tributárias municipais e previdências nos termos da legislação que regula a matéria.

15.4 As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

15.5 As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E PENALIDADES

16.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

16.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições mencionadas neste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obrigase a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

16.3 Comunicar por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

16.4 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Secretaria requerente.

16.5 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme



o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

16.6 Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

16.8 Quando da entrega do objeto, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação. Após a verificação plena quanto a todas as condições técnicas, legais e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação plena.

16.9 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação do Município de Pinheirinho do Vale, Sr^a Jureci dos Santos da Silva, inscrita sob o CPF nº 646.628.290-20.

18 DA RESCISÃO

18.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

18.1.1 Falência ou liquidação da CONTRATADA;

18.1.2 Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

18.1.3 A paralisação da entrega dos itens sem justa causa e sem a prévia comunicação ao Município;

18.1.4 Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;



18.1.5 Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

18.1.6 Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

18.2 A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

18.2.1 Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

18.2.2 Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado especialmente para a execução do contrato, desde que necessários para garantia da continuidade, até a resolução final do impasse;

18.2.3 Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

19.4 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

19.6 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.



19.7 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

19.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

19.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19. 11 – São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

20 ANEXOS DO EDITAL

20.1 Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, Termo de Referência, Modelo de Declarações, Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale – RS, em 06 de fevereiro de 2024.

NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS
ITENS DE ALIMENTAÇÃO

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição futura de cestas de gêneros alimentícios, materiais de higiene e demais itens de alimentação para atendimento do Projeto Acolhida, destinado aos imigrantes que residem no Município de Pinheirinho do Vale – RS, nos termos da Portaria MC n.º 770/2022 e Processo n.º 71000.094331/2022-64, conforme a seguir descritos:

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Un. Máx	Valor total Máx.
01	<u>CESTA ALIMENTÍCIA CONTENDO OS ITENS DESCRITOS ABAIXO:</u> ➤ <u>10 – KG DE ARROZ BRANCO:</u> ARROZ TIPO 1, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. (5KG). ➤ <u>05 – KG DE AÇÚCAR BRANCO:</u> VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. (5KG). ➤ <u>03 – KG DE FEIJÃO:</u> TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS. POSSUIR EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (KG). ➤ <u>01 – KG DE SAL:</u> REFINADO IODADO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM SECA E RESISTENTE. (KG).	Cesta	264	R\$ 340,88	R\$ 89.992,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



➤ <u>10 – KG DE FARINHA:</u> FARINHA ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O QUAL DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 6 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. (5KG). ➤ <u>04 – PCT. DE MASSA PARAFUSO:</u> DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (500 G). ➤ <u>02 – PCT. DE MASSA ESPAGUETE:</u> DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (500 G). ➤ <u>04 – ÓLEO DE SOJA:</u> REFINADO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM PET. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (900 ML) ➤ <u>01 – CAFÉ:</u> EM GRÃO MOÍDO, COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. (200G). ➤ <u>06 – LTS DE LEITE INTERGRAL:</u> EMBALAGEM LONGA VIDA, COM PRAZO DE VALIDADE (LITRO) ➤ <u>01 – PCT. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR:</u> BISCOITO TIPO CREAM CRACKER DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE. ➤ <u>01 – PCT. BISCOITO DOCE 350GR:</u> DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE. ➤ <u>01 – PCT. BOLACHA DOCE ROSQUINHA:</u> BOA QUALIDADE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE. ➤ <u>05 – SACHÊS DE SUÇO:</u> SUÇO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE. ➤ <u>01 – KG DE GELÉIA:</u> GELÉIA DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE.				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



	➤ 01 – PCT PIPOCA: CLASSE AMARELA, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. (400G). ➤ 01 – PCT MISTURA P/ BOLO: MISTURA PARA BOLO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE. ➤ 400 – GR DE ACHOCOLATADO: ACHOCOLATADO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE. ➤ 01 – VINAGRE 750ML: BOA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (750 ML). ➤ 01 – MARGARINA 500GR: BOA QUALIDADE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE.				
02	CESTA DE HIGIENE E LIMPEZA CONTENDO OS ITENS DESCRITOS ABAIXO: ➤ 1 – ÁGUA SANITÁRIA 1 LT ➤ 1 – SABÃO EM PÓ COM 800GR ➤ 4 – FARDO DE PAPEL HIG. COM 4 ROLOS, FOLHA DUPLA DE 30 M. ➤ 2 – DESINFETANTE 2LT ➤ 2 – DETERGENTE 500ML ➤ 1 – ESCOVA DE DENTAL MACIA ➤ 1 – ESPONJA DE LOUÇA ➤ 2 – CREME DENTAL 90GR ➤ 2 – SABONETE 85GR ➤ 1 – PCT ABSORVENTE C/ 8 UND COM TRIPLA PROTEÇÃO ➤ 2 – DESODORANTE ROLL-ON 50ML ➤ 2 – SHAMPOO 350ML ➤ 2 – CONDICIONADOR 350ML 1- LENÇO UMEDECIDO COM 100 UND.	Cesta	220	R\$ 176,37	R\$ 38.801,40
03	Banana com 70% a 80% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho. (kg).	KG	120	R\$ 5,67	R\$ 680,40
04	Maçã de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos	KG	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



	da espécie, grau de maturação de 70 a 80%, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. (kg)				
05	Queijo colonial fatiado, maturado, textura semidura, obtido a partir do leite pasteurizado, embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. (kg).	KG	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
06	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%, embalada em pote plástico resistente, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. (500g).	UN	25	R\$ 9,33	R\$ 233,25
07	Nata (creme de leite pasteurizado) - embalagem com 300g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade, registro no mapa, sif ou cispoa. (300g).	UN	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
08	Tomate de tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, com 70 a 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. (kg).	KG	100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
09	Cebola branca, de tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem brotação. (kg).	KG	80	R\$ 6,67	R\$ 533,60
10	Salsicha sem corante, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima), data de fabricação e validade. (kg).	KG	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



11	Guisado de 1ª, com ausência de nervos e sebos, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, apresentado em embalagens transparente, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), data de fabricação e validade. (kg).	KG	120	R\$ 29,97	R\$ 3.596,40
12	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses contados da data de entrega. (kg).	KG	25	R\$ 5,13	R\$ 128,25
13	Ovos de galinha tamanho médio, de cor branca, sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura. validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (dúzia).	DZ	50	R\$ 10,97	R\$ 548,50
14	Açúcar cristal, branco. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. (kg)	KG	50	R\$ 4,86	R\$ 243,00
15	Sal refinado iodado, embalagem seca e resistente. (kg)	KG	25	R\$ 2,15	R\$ 53,75
16	Chocolate em pó 50% cacau, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto. (200g)	UN	125	R\$ 13,30	R\$ 1.662,50
17	Mortadela sem toucinho, de boa qualidade, fatiada, em embalagem bandeja de plástico, devidamente identificada com marca do produto, peso e data de validade e registro no sif ou ima. (kg).	KG	25	R\$ 16,30	R\$ 407,50
18	Sagu, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. (500g).	UN	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
19	Bolacha doce de boa qualidade, contendo prazo de validade, (350gr).	PCT	50	R\$ 7,97	R\$ 398,50
20	Bolacha salgada - tipo cream cracker de boa qualidade, contendo prazo de validade, (350gr).	PCT	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
21	Iogurte 1 L, sabores variados, no	L	120	R\$ 8,33	R\$ 999,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



	rótulo deve conter informação nutricional, dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (sim), estadual (sip) e/ou federal (sif), L.				
22	Leite integral embalagem longa vida (litro).	L	120	R\$ 5,17	R\$ 620,40
23	Café solúvel em grão moído, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto. (200g).	UN	25	R\$ 17,97	R\$ 449,25
24	Chá sabores diversos caixa c/ 10 sachês de 10gr bem conservados.	CX	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
25	Pão sovado grande bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com rótulo e data de validade. (kg).	KG	100	R\$ 19,97	R\$ 1.997,00
26	Pão sovado p/ cachorro quente bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com rótulo e data de validade. (kg)	KG	80	R\$ 20,30	R\$ 1.624,00
27	Milho verde sachê 170gr, bem acondicionado.	UN	80	R\$ 4,80	R\$ 384,00
28	Ervilha sachê 170gr, bem acondicionado	UN	80	R\$ 4,63	R\$ 370,40
29	Presunto fatiado e cozido s/ capa de gordura, acondicionado a temp. de até 7° c, embalagem bem conservada.	KG	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
30	Fermento químico em pó, embalagem em pote plástico, bem fechada e intacta. sabor, odor e aspectos característicos. validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega da mercadoria. (250g)	UN	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
31	Leite condensado 395gr	UN	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
32	Presunto fatiado pré-cozido de boa qualidade bem acondicionado, embalagem com data de validade (200gr)	UN	100	R\$ 9,73	R\$ 973,00
VALOR TOTAL		R\$ 152.943,02			

3. JUSTIFICATIVA



Aquisição de cestas alimentícias, cestas de higiene e demais itens de alimentação para distribuição aos imigrantes venezuelanos, para manutenção do Centro de Acolhimento dos Imigrantes.

4. ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições mencionadas neste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

4.2. A contratada deverá entregar os itens conforme solicitação realizada através do setor de compras e a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Ervino Breitenbach, n.º 106. Este prazo poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

4.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

4.4. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e anexos;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia, se for o caso, ou estar em descompasso a legislação vigente.

4.5. É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

4.6. Quando da entrega do objeto, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação. Após a verificação plena quanto a todas as condições e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação plena.



5. UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pinheirinho do Vale – RS.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos itens será efetuado de acordo com seu fornecimento, em parcela de valor correspondente aos quantitativos adquiridos, desde que verificados e certificados pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias.

6.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser relativas aos quantitativos adquiridos, constar número do Processo Licitatório e Contrato Administrativo.

6.3. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

Pinheirinho do Vale - RS, em 06 de fevereiro de 2024.

NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 002/2024.

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., em de de 2024.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 002/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr., CPF, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Pinheirinho do Vale na modalidade de Pregão Eletrônico, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

....., em de de 2024.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 002/2024.

..... (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, com sede à, em
cumprimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº, DECLARA, sob as penas da Lei,
que inexistem Servidores Públicos Municipais no quadro de pessoal desta entidade, exercendo
funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

....., em de de 2024.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 002/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr., e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº 002/2024., DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

....., em de de 2024.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 002/2024.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu contador o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., em de de 2024.

Carimbo, assinatura e
CRC do contador



ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 002/2024.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por ser representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

....., em de de 2024.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa



ANEXO VIII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 002/2024.

A empresa, com sede na, na cidade de, Estado de, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, credencia o Senhor, CPF nº, RG nº, para representá-la no Pregão Eletrônico nº 002/2024, referente ao Processo de Licitação nº, perante a Comissão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

....., em de de 2024

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Duque de Caxias, 223, neste ato representada, por seu Prefeito Municipal Srº Nelbo Aldair Appel, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Pinheirinho do Vale – RS, portador do CPF n.º 462.498.770-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo seu Sócio(a) Administrador(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** pelos termos da proposta da Contratada datada de _____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal N.º 14.133/21 com suas alterações posteriores, Processo Administrativo Licitatório nº 011/2024, modalidade de Pregão Eletrônico n.º 002/2024, legislação pertinente, Direito Público e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a aquisição futura de cestas de gêneros alimentícios, materiais de higiene e demais itens de alimentação para atendimento do Projeto Acolhida, destinado aos imigrantes que residem no Município de Pinheirinho do Vale – RS, nos termos da Portaria MC n.º 770/2022 e Processo n.º 71000.094331/2022-64, conforme a seguir relacionados:



Item	Especificação	UN	Quant.	Marca	Valor Un. Máx	Valor total Máx.
01						
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

3.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições mencionadas neste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

3.2. A contratada deverá entregar os itens conforme solicitação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Ervino Breitenbach, n.º 106, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação. Este prazo poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

3.3. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos.

3.4. Quando da entrega do objeto, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação. Após a verificação plena quanto a todas as condições técnicas, legais e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação plena.

3.5. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

3.6. O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderão ser inferior a 12 (doze) meses ou conforme determinação do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da comunicação.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A CONTRATADA, para a execução do objeto da Cláusula Segunda cobrará do Município o valor unitário de **R\$ _____**, perfazendo valor contratual total **R\$ _____**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Projeto Atividade:

2.107 – Ações Socioassistenciais Aos Imigrantes Venezuelanos

Dotação Orçamentária:

804 – Material de Consumo

805 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos itens será efetuado de acordo com seu fornecimento, em parcela de valor correspondente aos quantitativos adquiridos, desde que verificados e certificados pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias.

6.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser relativas aos quantitativos adquiridos, constar número do Processo Licitatório e Contrato Administrativo.

6.3. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Como a expectativa/previsão de vigência contratual é inferior a um ano, os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Na eventualidade de o prazo contratual ultrapassar o período de 12 (doze)



meses, a Administração fixa como critério de reajuste o índice apurado pelo IPCA ou outro Índice Oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

Esta contratação terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em comum acordo, havendo necessidade e interesse público, por meio de aditamento contratual nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Das Obrigações e Responsabilidades:

1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecido na Cláusula

Sexta deste contrato;

d) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime responsabilidade do Contratado.

e) Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato.

2 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto nas especificações, quantidade e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados no contrato, edital ou termo de referência, sendo sua obrigação todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos, bem como, todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município contratante. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme legislação, especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

e) O objeto deverá estar dentro do prazo de validade, que possibilite o uso do bem dentro de um prazo mínimo razoável, se não tiver um prazo fixado no Termo de referência.

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, contrato ou ata de registro de preço o objeto com avarias ou defeitos.

g) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

h) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição.

i) Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução/fornecimento dos produtos, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir inclusive quando da execução da obra causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação.

j) Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para o fornecimento do objeto que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar.

k) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 14.133/2021;

2 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido:



- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) A paralisação dos serviços sem justa causa e sem a prévia comunicação ao Município;
- d) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- e) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- f) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;
- g) A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
- h) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- i) Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado especialmente para a execução do contrato, desde que necessários para garantia da continuidade, até a resolução final do impasse;
- j) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;
- g) Mediante a não liberação dos recursos do Termo de Compromisso nº 202104097-1/2021, sem a necessidade de a contratante indenizar.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- 1 Advertência;
- 2 Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;
- 3 Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos;
- 4 Declaração de idoneidade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle, avaliação, vistoria e fiscalização do contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo designada como fiscal a Sr.^a Jureci dos Santos Silva que deverá, ainda:

- a) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos executados em desacordo com o contrato, especificações técnicas ou com
- b) imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos termos;
- c) A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização do contrato e de seu objeto, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, entre o Município e a Contratada, ou que este venha a contratar em seu nome.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pinheiro do Vale – RS, xx de xx de 2024.

Prefeito Municipal

Empresa